



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA**, bem como **EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA** inscrito sob o CNPJ nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49565-000, Município de Macambira/SE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.364/0001-54, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49565-000, Município de Macambira, Estado de Sergipe e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.503.830/0001-46, com sede na Rua Antônio Bezerra Fontes, S/N, CEP 49565-000, Município de Macambira, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Agente de Contratação denominada nesse processo como Pregoeira, a Senhora **Laisa Quéle Silva dos Santos**, designada através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do modo de disputa "ABERTO", através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br**, nas seguintes condições:
- 1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME: Dia 17/07/2025 às 11hs (onze horas).**
- 1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura de Macambira e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE.
- 1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

2.0 OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **materiais e equipamentos de informática**, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 2.3 Não serão aceitas as ofertas de lances que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 2.4 **DO REGISTRO DE PREÇOS:**
 - 2.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
 - a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macambira/SE.
 - b) **ORGÃOS PARTICIPES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

que comprovado que o preço é vantajoso.

2.5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.5.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

2.5.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.5.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.1.2 Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens 02, 08, 09 e 10 correspondem à cota principal de 75% e será de CONCORRÊNCIA LIVRE. Os itens 26, 27, 28 e 29 correspondem a cota reservada de 25% e será destinada a ME/EPP. Os demais itens serão destinados exclusivamente às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.1.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.4 As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido **EMITIDA NO ANO EM CURSO**, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.2.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES DO SISTEMA:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO)**, até o horário limite de início da Sessão Pública,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. No ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, DECLARAÇÃO:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.14. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de ITEM ou qualquer outro motivo.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão como a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.1. AS DECLARAÇÕES PARA FINS DE DESEMPATE DEVERÃO SER ANEXADAS EM CAMPO PRÓPRIOS DO SISTEMA NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

7.27.2 Não havendo desempate nos quesitos anteriores do art.60 da Lei 14.133/2021, e atendendo ao ACÓRDÃO 723 DO TCU, quando todas as possibilidades anteriores forem exauridas será realizado o SORTEIO ATRAVÉS DO SISTEMA LICITANET, após o comando da Pregoeira, sendo este um sorteio aleatório, onde todos os empatados terão igual oportunidade.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Apresentação dos documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, **APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO (Art. 63, Inciso II da Lei 14.133/2021).**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação SERÃO ENVIADOS por meio do SISTEMA, no PRAZO de 02h (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

9.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.4.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. **Na fase de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) **(Quando Couber)**

10.3. O licitante que deixar de apresentar a declaração do item 10.2, alínea d, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

10.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.6.2 **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.**

10.6.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.6.5 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.6 **Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica, quando solicitado pela pregoeira. A**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada para assinatura diretamente no sistema (**ASSINAR P. FINAL**), quando não houver necessidade de detalhamento da proposta.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5.1. Caso o licitante não apresente ou não assine a proposta final no sistema, a Proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.10 Os materiais ofertados deverão possuir certificação do INMETRO conforme a sua obrigatoriedade.

11.10.1. Havendo dúvida quanto a certificação do material, a Pregoeira poderá solicitar para fins de diligência a apresentação da certificação por parte do licitante através do sistema LICITANET no **prazo de 02h (duas horas)**

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo do Setor de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal no Setor de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Macambira/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Macambira/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

23.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

23.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

24 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 22.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Macambira/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Portal da Transparência do Município;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021; 26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

27. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

27.1 ANEXO I – Termo de Referência.

27.2 ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE, 30 de junho de 2025.

LAISA QUÉLE SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação - Designada Pregoeira - Portaria nº 01/2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação é motivada pela necessidade de prover as secretarias municipais e os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Macambira/SE com materiais e equipamentos de informática atualizados, eficientes e compatíveis com as exigências técnicas e operacionais da gestão pública contemporânea. Constatou-se, por meio de levantamento interno, a existência de equipamentos obsoletos, com desempenho insuficiente ou em estado de desgaste, além da carência de itens fundamentais para o pleno funcionamento das atividades administrativas rotineiras.

A defasagem tecnológica identificada compromete diretamente a execução de tarefas essenciais, como o trâmite de processos administrativos, a elaboração de documentos oficiais, a comunicação institucional, o gerenciamento de informações públicas, o atendimento ao contribuinte e o controle interno. Esses fatores impactam negativamente na eficiência dos serviços prestados, além de aumentarem o risco de falhas operacionais e a exposição a incidentes de segurança digital.

A modernização dos recursos de informática é, portanto, medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das ações administrativas, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior agilidade, precisão e produtividade. A aquisição dos equipamentos também assegura a adequada integração com sistemas informatizados utilizados em nível municipal e em articulação com órgãos de controle, promovendo a conformidade com exigências legais e institucionais.

A presente contratação está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo uma ação indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte tecnológico às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Posto de Atendimento, aos setores administrativos e às equipes técnicas responsáveis pelo planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde. A utilização de sistemas informatizados, como o e-SUS e o CNES, exige equipamentos com bom desempenho, conectividade estável e estrutura compatível com os requisitos mínimos de operação. A carência ou obsolescência desses materiais compromete diretamente o registro adequado de dados dos usuários, o controle de insumos e o acompanhamento de indicadores de saúde, afetando negativamente a prestação dos serviços e a capacidade de resposta da rede municipal.

Já no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a aquisição de materiais e equipamentos de informática é essencial para assegurar o funcionamento adequado dos CRAS, programas e setores administrativos, que atuam diretamente na proteção e inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade. Os sistemas do SUAS (como o CadÚnico e o Prontuário SUAS) demandam estrutura tecnológica eficiente para o correto registro, atualização e acompanhamento das informações dos usuários. A ausência de equipamentos adequados limita a eficiência do atendimento e das ações socioassistenciais, além de prejudicar a articulação com os sistemas federais. Dessa forma, a modernização tecnológica nas unidades da assistência social é fundamental para a continuidade e qualificação das atividades e para a efetivação dos direitos socioassistenciais no município.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.1.2 Todos os produtos devem estar de acordo com a legislação vigente.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.3.2. Ademais, não haverá mais exigência da garantia da contratação abordadas pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. Os fornecimentos serão precedidos por solicitações encaminhadas pela COTRATANTE, via e-mail, com nota de empenho ou autorização de fornecimento, com a descrição do local, horário e demais informações necessárias. A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Casos extraordinários de pedidos com prazos inferiores ao previsto serão analisados em conjunto com CONTRATADA para verificar a possibilidade de atendimento em tempo hábil. Os produtos deverão apresentar validade mínima, especificada na descrição de cada item deste ETP, quando da entrega e garantir assistência técnica no estado de Sergipe ou no raio mínimo de 120 km.

5.1.2. A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos. Sendo que os materiais serão recebidos para verificação de conformidade, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os equipamentos e materiais deverão apresentar especificações técnicas detalhadas, estar em conformidade com as normas brasileiras e atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Secretaria. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, e livres de defeitos.

5.1.4. A empresa deverá apresentar certificados de conformidade com normas técnicas aplicáveis, além de certificado de garantia emitido pelo fabricante, com vigência mínima informada na tabela de descrição dos itens. A contratada deve fornecer ainda, manuais de instrução em língua portuguesa, e garantir assistência técnica no estado de Sergipe ou no raio mínimo de 120 km.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

5.1.6. A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND"s vigentes.

5.1.7. A empresa fornecedora dos materiais e equipamentos deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do Termo de Referência.

5.1.8. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do CONTRATANTE, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Macambira, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.7 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.3.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.3.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.3.1 a 8.3.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.10.1 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.10.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.10.3 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.4 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.2.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

8.4.2.2. Outros Elementos:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração as possíveis necessidades das secretarias municipais para este tipo de objeto em um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CABO DE REDE CAT 5E OU SUPERIOR , CAIXA COM 305 METROS, PERFEITO PARA CFTV INTERNET LAN. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: CABO DE REDE RJ45; PADRÃO CFTV; TIPO: LAN; CATEGORIA: 5E OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5º A 40ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20º A 60ºC; REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE; COMPRIMENTO: 305 METROS.	CAIXA	11		
2	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: MODELO: CORE I5. NÚCLEOS: 4. THREADS: 4. FREQUÊNCIA: 3.30 GHZ. CACHE: 6MB. PLACA MÃE: CHIPSET: INTEL H SERIES CONEXÕES: 3X ÁUDIO, 6X USB, PS2, HDMI FULL HD E LAN RJ45. REDE GIGABIT 10/100/1000 E WIRELESS DE ALTA VELOCIDADE. ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (3 CONEXÕES). SLOTS DE EXPANSÃO: PCI-E X1. PCI-E X16. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO: TIPO: HD CAPACIDADE: 2TB GABINETE: TIPO: MICRO ATX FONTE: BIVOLT CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO MONITOR LED 20" HQ 20HQ-LED BRILHO: 500CD/M² TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1440 X 900 75 HZ (HD). SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10. SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: HDMI, TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN CONTRASTE: 8000:1. ACESSÓRIOS: TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO E CAIXA DE SOM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) .	UNIDADE	15		
3	CONECTOR RJ45 UTP CAT5E PARA CABO DE REDE - KIT COM 50 UN, ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO PARA REDES 10/100, PACOTE DE 50 PÇS. CARACTERÍSTICAS: GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES, TIPO: RJ45 (8P8C), CONECTOR:	PACOTE	4		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.				
4	FILTRO DE LINHA – 8 TOMADAS 2P + T10A COM 2 METROS. CLASSE DE PROTEÇÃO: III; NORMAS: ABNT NBR IEC 61643-1 / ABNT NBR 14136 / ABNT NBR 16008; MODOS DE PROTEÇÃO: L-PE/ N-PE (MODO COMUM) E L-L OU L-N (MODO DIFERENCIAL); PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV); DISPOSITIVOS: DPS E MICRODISJUNTOR; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 (L-N) / 220 (L-N OU L-L) @ 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 1270 (@ 127 V) / 2200 (@ 220 V); CORRENTE: 10A; TENSÃO MÁXIMA: 275 W. CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A; CONEXÃO DE SAÍDA: 08 TOMADAS 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A; MATERIAL DE REVESTIMENTO: MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA: IP20. GARANTIA: TIPO 2. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.	UNIDADE	50		
5	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK – 9 CONECTORES 90W, BIVOLT COM 9 CONECTORES - 8 MÓVEIS E 1 FIXO. SAÍDA USB PARA CARREGAR DISPOSITIVOS. NOTEBOOKS COMPATÍVEIS: ACER, AMS TECH, ASUS, BENQ, COMPAQ, DELL, FUJITSU, GATEWAY, HASEE, HITACHI, HP, IBM, LENOVO, LG, NEC, PANASONIC, SAMSUNG, SHARP, SONY, TOSHIBA. CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 1A. CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 4,5 A. PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA. SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ. CARACTERÍSTICAS: FONTE UNIVERSAL; COR: PRETA; BIVOLT; AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO; CONTÉM: 8 CONECTORES MÓVEIS E 1 CONECTOR FIXO; CARREGA DISPOSITIVOS USB; PARA NOTEBOOKS: 90W. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	18		
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPACIDADE DE CORTE 15 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, 1 CARTÃO TIPO DE CORTE PARTÍCULAS TAMANHO DO CORTE ATE 4*35MM LARGURA DA ENTRADA 220M VELOCIDADE DE CORTE ATE 2,6M/MIN (15 FOLHAS) FUNÇÕES DE CORTE PAPEL	UNIDADE	7		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	/CARTÃO DE CRÉDITO / GRAMPOS CD CICLO DE CORTE ≥2,6 MIN CAPACIDADE DA LIXEIRA 18 LITROS NÍVEL DE RUÍDO ≥56DB VOLTAGEM 220V 60HZ (OU) 110V MODO REVERSO SIM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.				
7	HD EXTERNO 1TB - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 5°C A 35°C - TEMPERATURA EM NÃO FUNCIONAMENTO: -20°C A 65°C - COR: PRETO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	20		
8	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO WI-FI: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA); SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WI NDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.13.X; QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC); TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) .	UNIDADE	27		
9	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER COM CONEXÃO WI-FI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ECONOMIA DE TONER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI PARA IMAGENS E TEXTOS NÍTIDOS E BEM DEFINIDOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO (A4) EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. CICLO DE TRABALHO MENSAL: CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 PÁGINAS MENSAIS,	UNIDADE	19		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	RECOMENDADA PARA PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES DE IMPRESSÃO. CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) COMPATÍVEL COM REDES PADRÃO 802.11 B/G/N. CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PARA INTEGRAÇÃO DIRETA COM COMPUTADORES. CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS (GRAMATURA DE 60 A 163 G/M ²). BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 100 FOLHAS. FORMATOS SUPORTADOS: ACEITA PAPÉIS NOS TAMANHOS A4, A5, A6, ENVELOPES E PAPÉIS PERSONALIZADOS. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS, MACOS E LINUX. DIMENSÕES COMPACTAS: EQUIPAMENTO COMPACTO, IDEAL PARA MESAS OU ESPAÇOS REDUZIDOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 21 X 17 CM (L X P X A). PESO: APROXIMADAMENTE 4,5 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO E EFICIENTE, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS OU DOMÉSTICOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%).				
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COLORIDA - CONECTIVIDADE: SUPORTE À CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) E USB, PERMITINDO INTEGRAÇÃO DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MAC, ANDROID, IOS). - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM ALTA RESOLUÇÃO, PROJETADA PARA QUALIDADE FOTOGRÁFICA E DOCUMENTOS NÍTIDOS. - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI, PROPORCIONANDO QUALIDADE SUPERIOR EM IMAGENS E TEXTOS. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 10 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E 5 PPM EM CORES, CONSIDERANDO PAPEL PADRÃO E CONFIGURAÇÃO NORMAL. - FUNÇÃO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 2400 DPI, COM ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 21,6 CM X 29,7 CM (A4). - CAPACIDADE DE CÓPIA: PERMITE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E	UNIDADE	19		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	COLORIDAS, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TAMANHO E QUALIDADE. - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA: TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE, PROJETADO PARA RECARGAS ECONÔMICAS E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS. - COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS: SUPORTA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL (A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ENTRE OUTROS) E GRAMATURAS ENTRE 64 G/M² E 300 G/M². - CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS. -DISPLAY: PAINEL FRONTAL COM BOTÕES INTUITIVOS PARA CONTROLE DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS. - FUNÇÕES ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIRETA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, SUPORTE A IMPRESSÃO SEM BORDAS E IMPRESSÃO DUPLEX (MANUAL). - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPACTA, COM MEDIDAS DE 37,5 CM (LARGURA) X 34,7 CM (PROFUNDIDADE) X 17,9 CM (ALTURA). PESO EM TORNO DE 4,5. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) .				
11	MEMÓRIA RAM , 16GB, 3200MHZ, DDR4, CL20, PARA COMPUTADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	11		
12	MEMÓRIA RAM , 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL20, PARA NOTEBOOK. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	9		
13	MOUSE ÓTICO 800 DPI, COM CABO USB, 03 BOTÕES COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 03 MESES.	UNIDADE	40		
14	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL , WIRELESS ÓPTICO LED RGB ERGONÔMICO, SEM FIO PARA PC DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET SMARTPHONE. CARACTERÍSTICAS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E EMBUTIDA, TRANSMISSOR SEM FIO 2.4G, MINI RECEPTOR USB, NÃO PRECISA INSTALAR QUALQUER DRIVER OU PROGRAMA, LEVE E COMPACTO, RESOLUÇÃO 800, 1200 DPI, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS: WINDOWS XP/VISTA/7/8/10/11, TAMANHO DE 5,5CM X 11,5CM. ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL, 1 MINI RECEPTOR USB, 1 CABO MICRO USB PARA RECARGA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 03 MESES.	UNIDADE	25		
15	NOBREAK 1200VA - SOBRE ESTE ITEM 700VA BIVOLT AUTOMÁTICO 5 TOMADAS	UNIDADE	88		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	NBR 14136 BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.				
16	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR); VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE ATÉ 4.20GHZ (OU SUPERIOR); MEMÓRIA CACHE 8MB; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 - 2666MHZ (OU SUPERIOR); CAPACIDADE DO SSD 512GB PCIE 3.0 X4 NVME (OU SUPERIOR); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 SINGLE LANGUAGE; TIPO DE TELA LED 15,6" FULL HD; CONEXÕES: 1 HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5 GBPS), PORTA USB 2.0, PORTA RJ-45 (OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.1; WEBCAM; TECLADO PADRÃO ABNT 2; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES; BATERIA CÉLULAS (LI-ÍON); ADAPTADOR AC BIVOLT; PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	33		
17	PENDRIVE CAPACIDADE 64 GB USB 3.0. GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES.	UNIDADE	50		
18	ROTEADOR WIRELESS (B/G/N/AC) - INTERFACE MÍNIMA: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; TAXA DE SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ; 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	28		
19	SCANNER DE MESA COLORIDO - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICA: 60 PÁGINAS - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX - CONECTIVIDADE: USB - OPÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PEN DRIVE - VOLUME RECOMENDADO: 4.000 PÁGINAS DIA - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: UM LADO 40PPM, FRENTE E VERSO 80 PPM - ALIMENTAÇÃO 110 X 220V - 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	6		
20	SSD - 480GB - TIPO: SSD; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 480GB OU 512GB; LEITURA E ESCRITA: MÍNIMO DE 500 MB/S E 450 MB/S; TEMPO DE VIDA ÚTIL: MÍNIMO 1 MILHÃO DE HORAS MTB; FORMATO: 2,5 POLEGADAS - SATA III; GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	12		
21	SUPORTE PARA LAPTOP DE GARFO ÚNICO DOBRÁVEL, ELEVÇÃO, BASE DE RESFRIAMENTO, SUPORTE DE MESA PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS NOTEBOOKS, MATERIAL ABS, AJUSTÁVEL EM DEZ NÍVEIS.	UNIDADE	27		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

22	SWITCH GIGA 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 GERENCIÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 440 X 44 X 180 MM, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	7		
23	SWITCH GIGA 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 GERENCIÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 - 24 VDC, 140 X 26 X 75 MM GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	12		
24	TABLET 128GB - 4GB RAM CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB; BATERIA: 8000 MAH (OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM: 4GB (OU SUPERIOR); MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 1TB; MEMÓRIA INTERNA: 128 GB (OU SUPERIOR); NÚCLEO PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 8.0 MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP (OU SUPERIOR); TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTO: MICRO SD; TIPO DE TELA: TFT; TAMANHO DA TELA 10"; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, 5G E BLUETOOTH 5; REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CAPA PROTETORA UNIVERSAL PARA TABLET EM COURO SINTÉTICO COM FECHO DE ELÁSTICO E COM SUPORTE AJUSTÁVEL, DESIGN CLÁSSICO, PROTEÇÃO E RESISTENTE.	UNIDADE	36		
25	TECLADO USB - 107 TECLAS PADRÃO MICROSOFT - PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 USB. CARACTERÍSTICAS: FORMATO SLIM; TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS; TECLAS IMPRESSAS A LASER; RESISTENTE À ÁGUA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES; CONEXÃO: USB; DIMENSÕES MÍNIMAS (CM) 41 X 21 X 11,8. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.	UNIDADE	51		
26	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: MODELO: CORE I5. NÚCLEOS: 4. THREADS: 4. FREQUÊNCIA: 3.30 GHZ. CACHE: 6MB. PLACA MÃE: CHIPSET: INTEL H SERIES CONEXÕES: 3X ÁUDIO, 6X USB, PS2, HDMI FULL HD E LAN RJ45. REDE GIGABIT 10/100/1000 E WIRELESS DE ALTA VELOCIDADE. ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (3 CONEXÕES). SLOTS DE EXPANSÃO: PCI-E X1. PCI-E X16. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO: TIPO: HD CAPACIDADE: 2TB GABINETE: TIPO:	UNIDADE	5		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	MICRO ATX FONTE: BIVOLT CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO MONITOR LED 20" HQ 20HQ-LED BRILHO: 500CD/M² TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1440 X 900 75 HZ (HD). SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10. SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: HDMI, TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEEN CONTRASTE: 8000:1. ACESSÓRIOS: TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO E CAIXA DE SOM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP).				
27	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO WI-FI: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA); SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.13.X; QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC); TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP).	UNIDADE	8		
28	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER COM CONEXÃO WI-FI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ECONOMIA DE TONER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI PARA IMAGENS E TEXTOS NÍTIDOS E BEM DEFINIDOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO (A4) EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. CICLO DE TRABALHO MENSAL: CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 PÁGINAS MENSAIS,	UNIDADE	6		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	RECOMENDADA PARA PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES DE IMPRESSÃO. CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) COMPATÍVEL COM REDES PADRÃO 802.11 B/G/N. CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PARA INTEGRAÇÃO DIRETA COM COMPUTADORES. CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS (GRAMATURA DE 60 A 163 G/M ²). BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 100 FOLHAS. FORMATOS SUPORTADOS: ACEITA PAPÉIS NOS TAMANHOS A4, A5, A6, ENVELOPES E PAPÉIS PERSONALIZADOS. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS, MACOS E LINUX. DIMENSÕES COMPACTAS: EQUIPAMENTO COMPACTO, IDEAL PARA MESAS OU ESPAÇOS REDUZIDOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 21 X 17 CM (L X P X A). PESO: APROXIMADAMENTE 4,5 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO E EFICIENTE, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS OU DOMÉSTICOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP).				
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COLORIDA - CONECTIVIDADE: SUPORTE À CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) E USB, PERMITINDO INTEGRAÇÃO DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MAC, ANDROID, IOS). - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM ALTA RESOLUÇÃO, PROJETADA PARA QUALIDADE FOTOGRÁFICA E DOCUMENTOS NÍTIDOS. - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI, PROPORCIONANDO QUALIDADE SUPERIOR EM IMAGENS E TEXTOS. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 10 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E 5 PPM EM CORES, CONSIDERANDO PAPEL PADRÃO E CONFIGURAÇÃO NORMAL. - FUNÇÃO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 2400 DPI, COM ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 21,6 CM X 29,7 CM (A4). - CAPACIDADE DE CÓPIA: PERMITE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E	UNIDADE	6		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

COLORIDAS, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TAMANHO E QUALIDADE. - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA: TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE, PROJETADO PARA RECARGAS ECONÔMICAS E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS. - COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS: SUPORTA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL (A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ENTRE OUTROS) E GRAMATURAS ENTRE 64 G/M² E 300 G/M². - CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS. -DISPLAY: PAINEL FRONTAL COM BOTÕES INTUITIVOS PARA CONTROLE DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS. - FUNÇÕES ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIRETA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, SUPORTE A IMPRESSÃO SEM BORDAS E IMPRESSÃO DUPLEX (MANUAL). - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPACTA, COM MEDIDAS DE 37,5 CM (LARGURA) X 34,7 CM (PROFUNDIDADE) X 17,9 CM (ALTURA). PESO EM TORNO DE 4,5. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP).				
--	--	--	--	--

9.1 DA OPÇÃO PELO SIGILO DO ORÇAMENTO

A adoção desse procedimento visa impedir a formação de conluíus entre os licitantes e assegurar que as propostas apresentadas reflitam de maneira mais fiel os valores de mercado, evitando sobrepreços ou possíveis manipulações.

Além disso, a confidencialidade do orçamento previamente elaborado pela Administração protege o interesse público ao permitir uma disputa mais justa entre os participantes, impedindo que eventuais licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, justifica-se a aplicação do orçamento sigiloso das contratações públicas pela necessidade de preservar a competitividade do processo licitatório. A divulgação antecipada dos valores pode comprometer a isonomia e permitir que potenciais fornecedores ajustem suas propostas com base em informações internas, prejudicando a transparência e a justiça do procedimento. Dessa forma, o orçamento sigiloso visa garantir a melhor contratação para a administração pública, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e a seleção de fornecedores que atendam de maneira eficiente às necessidades da gestão pública.

A Pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras e se encontrará disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Macambira, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Macambira, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Macambira; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, bem como os quantitativos licitados, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

MARIA ISABEL VIEIRA DE JESUS
Secretária. Adj. do Planej., da Adm. e da Fazenda/Matrícula: 5388



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

APÊNDICE – ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2025

O objetivo deste documento é avaliar a viabilidade da contratação proposta e identificar os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência, visando atender da melhor forma possível às necessidades da Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. INTRODUÇÃO

A contratação é motivada pela necessidade de prover as secretarias municipais e os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Macambira/SE com materiais e equipamentos de informática atualizados, eficientes e compatíveis com as exigências técnicas e operacionais da gestão pública contemporânea. Constatou-se, por meio de levantamento interno, a existência de equipamentos obsoletos, com desempenho insuficiente ou em estado de desgaste, além da carência de itens fundamentais para o pleno funcionamento das atividades administrativas rotineiras.

A defasagem tecnológica identificada compromete diretamente a execução de tarefas essenciais, como o trâmite de processos administrativos, a elaboração de documentos oficiais, a comunicação institucional, o gerenciamento de informações públicas, o atendimento ao contribuinte e o controle interno. Esses fatores impactam negativamente na eficiência dos serviços prestados, além de aumentarem o risco de falhas operacionais e a exposição a incidentes de segurança digital.

A modernização dos recursos de informática é, portanto, medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das ações administrativas, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior agilidade, precisão e produtividade. A aquisição dos equipamentos também assegura a adequada integração com sistemas informatizados utilizados em nível municipal e em articulação com órgãos de controle, promovendo a conformidade com exigências legais e institucionais.

A presente contratação está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo uma ação indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

É relevante mencionar que esta demanda está incluída no planejamento anual, conforme registrado no Plano de Contratações Anual do município de Macambira/SE, para o exercício 2025 e a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos da gestão, alinhando-se às metas e diretrizes aprovadas nas ferramentas de planejamento, que priorizam a eficácia, eficiência e efetividade dos projetos, programas e ações institucionais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para as secretarias municipais, e considerando a justificativa apresentada para a contratação, foi realizado um levantamento de mercado, no qual foram identificados dois cenários distintos:

Cenário 01 - Aquisição dos materiais e Equipamentos: Este cenário foi o escolhido, tendo em vista que a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Macambira/SE se mostra mais vantajosa sob diversos aspectos. Destacam-se os benefícios financeiros a longo prazo, o maior controle sobre os ativos, a ausência de limitações de uso e o potencial valor residual dos equipamentos.

Embora a locação possa oferecer vantagens iniciais, como custos reduzidos e manutenção incluída, a propriedade dos equipamentos proporciona maior flexibilidade, personalização e controle orçamentário, configurando-se, portanto, como uma escolha estratégica para o município.

Cenário 02 - Locação com Manutenção Externa: Apesar de, em um primeiro momento, a locação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

apresentar menor desembolso inicial, a análise comparativa indica que, ao longo do tempo, a aquisição dos equipamentos é mais vantajosa economicamente. Ao adquirir os equipamentos e suprimentos, o município evita custos recorrentes e pode amortizar o investimento ao longo dos anos.

Estudos apontam que, em um horizonte de 2 a 4 anos, a aquisição tende a apresentar um custo total inferior ao da locação. Além disso, ao se tornarem patrimônio do município, os equipamentos conferem maior controle sobre os ativos, possibilitando personalizações e adaptações conforme as necessidades específicas de cada secretaria. A posse direta elimina ainda a dependência de cláusulas contratuais que, em contratos de locação, podem impor limitações e reajustes.

Entre os benefícios adicionais da aquisição, destacam-se:

Amortização e Depreciação: Os equipamentos adquiridos podem ser amortizados ao longo de sua vida útil, representando um benefício contábil para o município. A depreciação pode ser gerida internamente, permitindo maior previsibilidade e controle financeiro.

Ausência de Limitações Contratuais: A aquisição permite o uso pleno dos equipamentos, sem as restrições frequentemente impostas por contratos de locação. Isso garante maior liberdade operacional, especialmente em situações que exigem respostas rápidas e flexíveis.

Manutenção e Suporte Técnico: Apesar da manutenção estar geralmente incluída em contratos de locação, fornecedores de equipamentos também oferecem garantias e planos de suporte técnico abrangentes. O município pode, inclusive, contratar prestadores locais para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo maior agilidade no atendimento.

Valor Residual: Mesmo após sua vida útil, os equipamentos adquiridos podem ter valor residual. Eles poderão ser vendidos ou leiloados, permitindo a recuperação parcial do investimento inicial — o que não é possível no caso de equipamentos locados.

Personalização e Atualização: A propriedade dos equipamentos permite maior liberdade para personalização e atualização de componentes conforme as demandas evoluam, algo essencial em ambientes administrativos com constante adaptação tecnológica.

Previsibilidade Orçamentária: Contratos de locação frequentemente incluem cláusulas de reajuste de preços. Com a aquisição, o custo dos equipamentos é fixo, evitando variações e facilitando o planejamento financeiro municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os fornecimentos serão precedidos por solicitações encaminhadas pela COTRATANTE, via e-mail, com nota de empenho ou autorização de fornecimento, com a descrição do local, horário e demais informações necessárias. A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Casos extraordinários de pedidos com prazos inferiores ao previsto serão analisados



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

em conjunto com CONTRATADA para verificar a possibilidade de atendimento em tempo hábil. Os produtos deverão apresentar validade mínima, especificada na descrição de cada item deste ETP, quando da entrega e garantir assistência técnica no estado de Sergipe ou no raio mínimo de 120 km.

5.1.2. A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos. Sendo que os materiais serão recebidos para verificação de conformidade, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os equipamentos e materiais deverão apresentar especificações técnicas detalhadas, estar em conformidade com as normas brasileiras e atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Secretaria. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, e livres de defeitos.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

5.1.5. A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND"s vigentes.

5.1.6. A empresa fornecedora dos materiais e equipamentos deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do Termo de Referência.

5.1.7. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do CONTRATANTE, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2. Sustentabilidade e Conformidade Legal

Todos os materiais deverão observar práticas sustentáveis, estar em conformidade com a legislação ambiental e seguir estritamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Subcontratação

Não se aplica.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4.2. Ademais, não haverá mais exigência da garantia da contratação abordadas pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração as possíveis necessidades das secretarias municipais para este tipo de objeto em um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMM
1	CABO DE REDE CAT 5E OU SUPERIOR, CAIXA COM 305 METROS, PERFEITO PARA CFTV INTERNET LAN. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: CABO DE REDE RJ45; PADRÃO CFTV; TIPO: LAN; CATEGORIA: 5E OU SUPERIOR;	CAIXA	5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	PROTEÇÃO UV; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° A 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 60°C; REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE; COMPRIMENTO: 305 METROS.		
2	CONECTOR RJ45 UTP CAT5E PARA CABO DE REDE - KIT COM 50 UN, ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO PARA REDES 10/100, PACOTE DE 50 PÇS. CARACTERÍSTICAS: GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES, TIPO: RJ45 (8P8C), CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	PACOTE	2
3	FILTRO DE LINHA – 8 TOMADAS 2P + T10A COM 2 METROS. CLASSE DE PROTEÇÃO: III; NORMAS: ABNT NBR IEC 61643-1 / ABNT NBR 14136 / ABNT NBR 16008; MODOS DE PROTEÇÃO: L-PE/ N-PE (MODO COMUM) E L-L OU L-N (MODO DIFERENCIAL); PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV); DISPOSITIVOS: DPS E MICRODISJUNTOR; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 (L-N) / 220 (L-N OU L-L) @ 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 1270 (@ 127 V) / 2200 (@ 220 V); CORRENTE: 10A; TENSÃO MÁXIMA: 275 W. CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A; CONEXÃO DE SAÍDA: 08 TOMADAS 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A; MATERIAL DE REVESTIMENTO: MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA: IP20. GARANTIA: TIPO 2. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.	UNIDADE	30
4	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK – 9 CONECTORES 90W, BIVOLT COM 9 CONECTORES - 8 MÓVEIS E 1 FIXO. SAÍDA USB PARA CARREGAR DISPOSITIVOS. NOTEBOOKS COMPATÍVEIS: ACER, AMS TECH, ASUS, BENQ, COMPAQ, DELL, FUJITSU, GATEWAY, HASEE, HITACHI, HP, IBM, LENOVO, LG, NEC, PANASONIC, SAMSUNG, SHARP, SONY, TOSHIBA. CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 1A. CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 4,5 A. PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA. SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ. CARACTERÍSTICAS: FONTE UNIVERSAL; COR: PRETA; BIVOLT; AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO; CONTÉM: 8 CONECTORES MÓVEIS E 1 CONECTOR FIXO; CARREGA DISPOSITIVOS USB; PARA NOTEBOOKS: 90W. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	10
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPACIDADE DE CORTE 15 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, 1 CARTÃO TIPO DE CORTE PARTÍCULAS TAMANHO DO CORTE ATÉ 4*35MM LARGURA DA ENTRADA 220M VELOCIDADE DE CORTE ATÉ 2,6M/MIN (15 FOLHAS) FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO / GRAMOS CD CICLO DE CORTE ≥2,6 MIN CAPACIDADE DA LIXEIRA 18 LITROS NÍVEL DE RUÍDO ≥56DB VOLTAGEM 220V 60HZ (OU) 110V MODO REVERSO SIM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	5
6	HD EXTERNO 1TB - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 5°C A 35°C -	UNIDADE	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	TEMPERATURA EM NÃO FUNCIONAMENTO: -20°C A 65°C - COR: PRETO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.		
7	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO WI-FI: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA); SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.13.X; QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC); TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	20
8	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER COM CONEXÃO WI-FI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ECONOMIA DE TONER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI PARA IMAGENS E TEXTOS NÍTIDOS E BEM DEFINIDOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO (A4) EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. CICLO DE TRABALHO MENSAL: CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 PÁGINAS MENSAIS, RECOMENDADA PARA PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES DE IMPRESSÃO. CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) COMPATÍVEL COM REDES PADRÃO 802.11 B/G/N. CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PARA INTEGRAÇÃO DIRETA COM COMPUTADORES. CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS (GRAMATURA DE 60 A 163 G/M²). BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 100 FOLHAS. FORMATOS SUPORTADOS: ACEITA PAPÉIS NOS TAMANHOS A4, A5, A6, ENVELOPES E PAPÉIS PERSONALIZADOS. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS, MACOS E LINUX. DIMENSÕES COMPACTAS: EQUIPAMENTO COMPACTO, IDEAL PARA MESAS OU ESPAÇOS REDUZIDOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 21 X 17 CM (L X P X A). PESO: APROXIMADAMENTE 4,5 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO E EFICIENTE, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS OU DOMÉSTICOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	10
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COLORIDA - CONECTIVIDADE: SUPORTE À CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) E USB, PERMITINDO INTEGRAÇÃO DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MAC, ANDROID, IOS). - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM ALTA	UNIDADE	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	RESOLUÇÃO, PROJETADA PARA QUALIDADE FOTOGRÁFICA E DOCUMENTOS NÍTIDOS. - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI, PROPORCIONANDO QUALIDADE SUPERIOR EM IMAGENS E TEXTOS. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 10 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E 5 PPM EM CORES, CONSIDERANDO PAPEL PADRÃO E CONFIGURAÇÃO NORMAL. - FUNÇÃO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 2400 DPI, COM ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 21,6 CM X 29,7 CM (A4). - CAPACIDADE DE CÓPIA: PERMITE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TAMANHO E QUALIDADE. - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA: TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE, PROJETADO PARA RECARGAS ECONÔMICAS E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS. - COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS: SUPORTA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL (A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ENTRE OUTROS) E GRAMATURAS ENTRE 64 G/M² E 300 G/M². - CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS. -DISPLAY: PAINEL FRONTAL COM BOTÕES INTUITIVOS PARA CONTROLE DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS. - FUNÇÕES ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIRETA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, SUPORTE A IMPRESSÃO SEM BORDAS E IMPRESSÃO DUPLEX (MANUAL). - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPACTA, COM MEDIDAS DE 37,5 CM (LARGURA) X 34,7 CM (PROFUNDIDADE) X 17,9 CM (ALTURA). PESO EM TORNO DE 4,5. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.		
10	MEMÓRIA RAM , 16GB, 3200MHZ, DDR4, CL20, PARA COMPUTADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	5
11	MEMÓRIA RAM , 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL20, PARA NOTEBOOK. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	5
12	MOUSE ÓTICO 800 DPI, COM CABO USB, 03 BOTÕES COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 03 MESES.	UNIDADE	15
13	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL , WIRELESS OPTICO LED RGB ERGONÔMICO, SEM FIO PARA PC DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET SMARTPHONE. CARACTERÍSTICAS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E EMBUTIDA, TRANSMISSOR SEM FIO 2.4G, MINI RECEPTOR USB, NÃO PRECISA INSTALAR QUALQUER DRIVER OU PROGRAMA, LEVE E COMPACTO, RESOLUÇÃO 800, 1200 DPI, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS: WINDOWS XP/VISTA/7/8/10/11, TAMANHO DE 5,5CM X 11,5CM. ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL, 1 MINI RECEPTOR USB, 1 CABO MICRO USB PARA RECARGA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 03 MESES.	UNIDADE	25
14	NOBREAK 1200VA - SOBRE ESTE ITEM 700VA BIVOLT AUTOMÁTICO 5 TOMADAS NBR 14136 BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	30
15	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR); VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE ATÉ 4.20GHZ (OU SUPERIOR); MEMÓRIA CACHE 8MB; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 - 2666MHZ (OU SUPERIOR); CAPACIDADE DO SSD 512GB PCIE 3.0 X4 NVME	UNIDADE	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

	(OU SUPERIOR); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 SINGLE LANGUAGE; TIPO DE TELA LED 15,6" FULL HD; CONEXÕES: 1 HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5 GBPS), PORTA USB 2.0, PORTA RJ-45 (OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.1; WEBCAM; TECLADO PADRÃO ABNT 2; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES; BATERIA CÉLULAS (LI-ÍON); ADAPTADOR AC BIVOLT; PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES.		
16	PENDRIVE CAPACIDADE 64 GB USB 3.0. GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES.	UNIDADE	30
17	ROTEADOR WIRELESS (B/G/N/AC) - INTERFACE MÍNIMA: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; TAXA DE SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ; 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	20
18	SCANNER DE MESA COLORIDO - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICA: 60 PÁGINAS - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX - CONECTIVIDADE: USB - OPÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PEN DRIVE - VOLUME RECOMENDADO: 4.000 PÁGINAS DIA - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: UM LADO 40PPM, FRENTE E VERSO 80 PPM - ALIMENTAÇÃO 110 X 220V - 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	4
19	SSD - 480GB - TIPO: SSD; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 480GB OU 512GB; LEITURA E ESCRITA: MÍNIMO DE 500 MB/S E 450 MB/S; TEMPO DE VIDA ÚTIL: MÍNIMO 1 MILHÃO DE HORAS MTB; FORMATO: 2,5 POLEGADAS – SATA III; GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	10
20	SUPORTE PARA LAPTOP DE GARFO ÚNICO DOBRÁVEL, ELEVAÇÃO, BASE DE RESFRIAMENTO, SUPORTE DE MESA PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS NOTEBOOKS, MATERIAL ABS, AJUSTÁVEL EM DEZ NÍVEIS.	UNIDADE	20
21	SWITCH GIGA 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 GERENCIÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 440 X 44 X 180 MM, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	5
22	SWITCH GIGA 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 GERENCIÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 - 24 VDC, 140 X 26 X 75 MM GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	10
23	TABLET 128GB - 4GB RAM CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB; BATERIA: 8000 MAH (OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM: 4GB (OU SUPERIOR); MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 1TB; MEMÓRIA INTERNA: 128 GB (OU SUPERIOR); NÚCLEO PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 8.0 MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP (OU SUPERIOR); TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO: MICRO SD; TIPO DE TELA: TFT; TAMANHO DA TELA 10"; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, 5G E BLUETOOTH 5; REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CAPA PROTETORA UNIVERSAL PARA TABLET EM COURO SINTÉTICO COM FECHO DE ELÁSTICO E COM SUPORTE AJUSTÁVEL, DESIGN CLÁSSICO, PROTEÇÃO E RESISTENTE.	UNIDADE	30
24	TECLADO USB - 107 TECLAS PADRÃO MICROSOFT - PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 USB. CARACTERÍSTICAS:	UNIDADE	40



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

	FORMATO SLIM; TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS; TECLAS IMPRESSAS A LASER; RESISTENTE À ÁGUA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES; CONEXÃO: USB; DIMENSÕES MÍNIMAS (CM) 41 X 21 X 11,8. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.		
--	---	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para o serviço descrito neste Estudo Técnico Preliminar será definida por meio de pesquisa no Banco de Preços. Essa pesquisa terá como objetivo identificar o maior valor a ser aceito no processo licitatório, demonstrado em um Mapa de Preços elaborado conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Essa norma regula os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública, assegurando transparência e eficiência no processo. É importante frisar que os quantitativos projetados acima foram de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento deve ser adotado para aproveitar as peculiaridades do mercado local, buscando a economicidade sem perder a qualidade, além de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, sem comprometer a economia de escala. Os itens a serem adquiridos possuem características individuais, ou seja, tratam-se de itens distintos para fins licitatórios, permitindo que empresas diferentes possam atendê-los. Portanto, o disposto é aplicável à presente demanda, não havendo, no momento, razões para não adotar o parcelamento do objeto.

Além disso, considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), o parcelamento na execução é justificado, visto que as emissões das notas de empenho ocorrerão conforme a disponibilidade dos recursos orçamentários, até que a demanda seja totalmente atendida.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Podemos destacar ainda, os seguintes benefícios:

- Garantir o suporte adequado às atividades administrativas das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Macambira, por meio da aquisição de equipamentos de informática compatíveis com as demandas atuais;
- Proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade aos processos internos e ao atendimento ao público;
- Promover a modernização dos setores públicos municipais, garantindo conformidade com as exigências legais e boas práticas de governança pública;
- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, com a adequada infraestrutura tecnológica;
- Evitar prejuízos à Administração decorrentes da paralisação de atividades por falhas técnicas ou ausência de equipamentos funcionais.

Em resumo, a aquisição de materiais e equipamentos de informática visa modernizar a administração pública municipal, garantindo mais eficiência, transparência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população, além de atender às necessidades atuais e futuras da gestão pública.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Macambira/SE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, as únicas ações que a Prefeitura deve realizar antes de celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços, incluem apenas os trâmites burocráticos necessários para promover, desenvolver e concluir o processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a proposta da eventual contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais e equipamentos de informática pela Prefeitura Municipal de Macambira/SE, voltada ao atendimento das secretarias e da administração, pode implicar alguns impactos ambientais, tanto durante o processo produtivo desses bens quanto no seu uso cotidiano e posterior descarte. No entanto, diversas medidas mitigadoras podem ser adotadas para minimizar tais impactos e promover a sustentabilidade da ação pública.

1. Impactos Ambientais Potenciais

- a) Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo): A substituição de equipamentos obsoletos pode resultar na geração de resíduos eletrônicos, que contêm substâncias tóxicas (como mercúrio, chumbo e cádmio) e oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente quando descartados de forma inadequada.
- b) Consumo elevado de energia elétrica: Equipamentos eletrônicos, especialmente os de uso contínuo, podem elevar o consumo de energia, principalmente se não possuem certificações de eficiência energética.
- c) Uso de materiais não sustentáveis: Muitos componentes são fabricados com plásticos, metais e materiais de difícil decomposição, aumentando a pressão sobre os recursos naturais.
- d) Emissões de gases de efeito estufa (GEE): A fabricação, o transporte e a distribuição dos equipamentos contribuem para as emissões de GEE, intensificando os efeitos das mudanças climáticas.

2. Medidas Mitigadoras

- a) Logística reversa e descarte responsável: Incentivar a destinação correta de equipamentos obsoletos por meio de parcerias com empresas especializadas em coleta, reciclagem e remanufatura de eletrônicos, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- b) Adoção de equipamentos com selo de eficiência energética: Priorizar produtos certificados (ex: selo Procel ou Energy Star), que consomem menos energia elétrica e geram menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida útil.
- c) Compra consciente e sustentável: Optar por equipamentos fabricados com materiais recicláveis, com menor uso de plásticos e que sigam boas práticas ambientais em sua cadeia produtiva.
- d) Capacitação e uso consciente: Promover treinamentos junto aos servidores públicos sobre o uso eficiente dos recursos tecnológicos, incluindo boas práticas de desligamento, economia de energia e manutenção preventiva.
- e) Manutenção e prolongamento da vida útil dos equipamentos: Adotar rotinas de manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar descartes prematuros e ampliar a durabilidade dos bens adquiridos.
- f) Preferência por fornecedores ambientalmente responsáveis: Incluir nos critérios de contratação a comprovação de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, como o uso de energia limpa, processos de produção menos poluentes e compromisso com a redução de resíduos.

Assim, conclui-se que, embora existam impactos ambientais inerentes à aquisição de materiais e equipamentos de informática, é plenamente possível mitigar esses efeitos por meio de ações planejadas e responsáveis. Tais medidas asseguram que a modernização administrativa do Município de Macambira/SE ocorra de forma ambientalmente equilibrada e em consonância com os princípios constitucionais da sustentabilidade e da eficiência na administração pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços permite ao órgão ou entidade gerenciadora indicar a quantidade máxima pretendida de cada item a ser contratado. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar imediatamente; ao invés disso, o SRP é um sistema de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este sistema também inclui o compromisso de fornecimento por meio de um registro formal de preços e condições estabelecidas. Seu objetivo é proporcionar maior agilidade e economia na aquisição de bens e contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, uma vez que, a contratação com os fornecedores será formalizada de fato pelo órgão gerenciador, após a emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento hábil (Decreto Federal N° 11.462/2023).

Além disso, por se tratar de uma contratação cuja expectativa é de que pode se estender por mais de um exercício, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios, por meio da realização do empenho a cada ano, a fim de garantir a prestação do serviço.

Dessa forma, essa Equipe de Planejamento conclui que a contratação pretendida é viável, considerando as especificações e requisitos da solução e metodologia escolhidas, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, levando em conta que o serviço é comum no mercado e desde que no momento da contratação, seja analisada e indicada a disponibilidade de crédito orçamentário para a formalização da contratação por meio da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei N° 14.133/2021 e Art. 34 do Decreto Federal N° 11.462/2023.

15. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da Presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

RICARDO ALVES DE MENESES SOUZA

Secretário Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda
Matrícula: 5352

JULIANE CERQUEIRA FREITAS

Assessora Técnica Administrativo
Matrícula: 5373



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representado _____, portador do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2025 e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, bem como os quantitativos licitados, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ----/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal da Transparência do Município de Macambira, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão de Contratação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
Órgão Gerenciador

Órgão participe

Órgão participe

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ----/2025

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os ----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO